



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021

### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS, com sede na Avenida Augusto, n.º 62, St. Jardim das Morangas, inscrita no CNPJ nº 00.775.356/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ailton Pereira de Medeiros, torna público a realização de Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "Menor Preço Por Item" na aquisição de até cinquenta resmas de papel branco A4 e "Melhor Técnica e Preço" no serviço de recarga de *toners* para impressoras, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como as condições deste edital, com vencimento previsto para entrega de envelopes, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço a ser feito no Plenário da Câmara Municipal de Serranópolis, local acima indicado, **no dia 09 de fevereiro de 2021 às 14h:00min.**

### 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na aquisição de até 50 (cinquenta) Resmas de Papel A4 e aquisição de serviços de recarga de aproximadamente 40 (quarenta) *toners* para impressoras *a laser* monocromáticas, em quantidade estimada, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, regularmente habilitadas para a prestação dos serviços objeto deste Edital e que atenderem às exigências estabelecidas no mesmo;

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;

2.2.2 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios ou empregados sejam servidores ou dirigentes ou tenham qualquer vínculo direto ou indireto com o Poder Público Municipal, ou que seja membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio..



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

2.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

3.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro a cópia dos seguintes documentos, que poderão ser autenticados em Cartório:

- a) Documento de identificação;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, original ou cópia autenticada com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante, com firma reconhecida;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

- 3.2.1 - O credenciamento;
- 3.2.2 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.
- 3.2.3 - A entrega da declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º. (Anexo VI);
- 3.2.4 - Não aceitarão atrasos de mais que cinco minutos, após o horário fixado em edital.
- 3.2.5 - Caso haja um só participante credenciado, o Pregoeiro poderá negociar solicitando menor preço, visando economicidade aos cofres públicos.

3.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

3.5 - A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 - A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 1**

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope n.º 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado.

5.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.2 - O encaminhamento de proposta deverá corresponder ao modelo constante do Anexo II e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.3 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## **6 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

6.1 - Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope n.º 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço.

6.2 - Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os demais autores das propostas que apresentem valores até 30% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

6.3 - Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.5 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.9 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada.

6.9.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art.44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10 - O disposto no subitem 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.14 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.

6.15 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo pregoeiro o Envelope n.º 2 - Documentos de Habilitação da licitante vencedora.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2**

7.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia.

7.2 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

7.3 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, expedido pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- i) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
- j) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

7.4 - Da Abertura do Envelope n.º 2 - Documentos de Habilitação:

7.4.1 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.4.2 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.1 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada por todos os presentes, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

8.2 - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "menor preço por item, tratando-se da compra de resmas de papel A4; E "menor preço e melhor técnica, tratando-se dos serviços de recarga de toner de impressoras".

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

## **10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

10.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas na sede do Poder Legislativo, das 08:00 às 11:00 horas, segundas às sextas-feiras ou via e-mail.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

11.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pelo(s) órgão(s) requisitante(s) mencionado(s) no subitem 1.4, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo.

11.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

11.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada dentro de três dias úteis para assinar o Contrato;

11.3 - Da rescisão contratual:

11.3.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4 - Dos direitos da Administração:

11.4.1 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - Os recursos financeiros, necessários para o custeio decorrentes deste Pregão, serão por conta das dotações orçamentárias n.º 01.01.2001.3.3.90.30.00 (materiais de consumo) e 01.01.2001.3.3.90.39.00 (serviços).

## **13 - DOS PAGAMENTOS, PREÇOS E REAJUSTES**

13.1 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante;

13.1.2 - O pagamento será realizado, até o 10º dia útil subsequente do mês da prestação do serviço, devendo a nota fiscal/fatura ser entregue na sede da Contratante até o 10º dia do referido mês.

**13.2 - Não haverá reajustes nos preços após a contratação.**

## **14 - DAS SANÇÕES**

14.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal





# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Não será permitida a sub-contratação dos objetos deste Edital.

15.2 - A Contratante poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site <https://www.serranopolis.go.leg.br/>

15.4 - Fica designado o foro da Comarca da Serranópolis, Goiás, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Serranópolis, Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

---

**Ailton de Medeiros**  
Presidente da Câmara